

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

|  |                  |                   |
|--|------------------|-------------------|
| <b>REMETENTE:</b>  | <b>NÚMERO:</b>   | <b>DATA:</b>      |
| SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC                            | <b>228/2024</b>  | <b>04/12/2024</b> |
| <b>DESTINATÁRIO:</b>   |                  |                   |
| LICITANTES DO EDITAL Nº 90095/2024                                       |                  |                   |
| <b>E-MAIL:</b>   | <b>TELEFONE:</b> |                   |
| <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a> | (61) 2028-4619   |                   |
| <b>ASSUNTO:</b>  |                  |                   |
| ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90095/2024                                   |                  |                   |

#### **DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 900953/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, E FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO MANOEL NOVAES – CODEVASF/SEDE, EM BRASÍLIA/DF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

#### **1. PERGUNTAS:**

##### 1.1. Alusivo a planilha de custos:

- a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

- 1.2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?
- 1.3. Quais materiais deverão ser fornecidos? Quais insumos deverão ser fornecidos? Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
- 1.4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
- 1.5. Qual alíquota de ISS para o objeto?
- 1.6. Qual tarifa transporte público do município?
- 1.7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?
- 1.8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
- 1.9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
- 1.10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
- 1.11. Lance será por item ou para todos os itens?
- 1.12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
- 1.13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
- 1.14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
- 1.15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
- 1.16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.
- 1.17. Tendo em vista que o prazo inicial do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, para que as empresas enquadradas no regime de CPRB possam manter a exequibilidade de sua proposta, devem considerar que o processo de transição da Lei 14.973/24 será considerada pela administração na manutenção da equação econômico-financeira da proposta.  
Ciente que este processo licitatório irá acontecer após a publicação da lei 14.973/24, entendemos que não será possível caracterizar um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que não se configura um fato imprevisível e/ou de consequências incalculáveis. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, caracterizados fato do príncipe, serão considerados pela Administração Pública, apenas nos processos de contratação em que a data base da proposta seja anterior a publicação da lei.  
Isto posto, para podermos formular nossa proposta com segurança, com intuito de nos certificar de que poderemos apresentar nosso melhor preço e seguros de que nossa proposta será exequível durante todo o período possível de extensão do contrato, entendemos que a melhor forma de compor esse processo de transição, seria com a aceitação da proposta da licitante com base na sua situação factual, ou seja, desonerada, e que através dos pedidos de reajuste (repactuação), fosse

---

realizada a atualização da planilha de composição de custos, ano a ano, obedecendo ao processo de transição previsto na Lei 14.973/2024. Está correto nosso entendimento?

## **2. RESPOSTAS:**

### 2.1.

- a) A planilha será solicitada da licitante com melhor lance, porém as licitantes devem basear seus lances com base na planilha. Então a planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes que queriam apresentar lances/propostas.
- b) A licitante deve utilizar a planilha de custos conforme modelo do Anexo 6. A planilha em formato xlsx está disponível em: [https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao\\_eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90095-2024/](https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/pregao_eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90095-2024/)
- c) A licitante deverá preencher os valores conforme sua realidade comercial-administrativa, os itens deverão ser obrigatoriamente fornecidos, tanto por exigência contratual, como exigência trabalhista. Se a proponente zerar o custo unitário de um item, não a exime da entrega dos bens e serviços exigidos no edital.
- d) A licitante deverá preencher os valores conforme sua realidade comercial-administrativa.
- e) A licitante deverá preencher os valores de salário base e benefícios conforme sua realidade comercial-administrativa, não podendo ser inferior ao previsto em acordos ou convenções coletivas e demais normativos legais.  
A exigência está em conformidade com a IN 05/2017, vide item XIX do Anexo 1, item 6.1.c do Anexo VII, item 2.1.b) do Anexo VII-B, item 10.1.d) Anexo VIII-B

2.2. Sim.

2.3. A lista de materiais está relacionada às abas MAT, EPI, FER do Anexo 5 do TR.

2.4. A última contratação advém do Pregão Eletrônico 17/2020 que resultou no Contrato 0.065.00/2020 com a empresa Gennesis Engenharia inscrita no CNPJ 17.851.596/0001-36. O aproveitamento de mão-de-obra poderá ser realizado, a depender do acordo entre os funcionários e respectiva contratante.

2.5. A licitante deverá preencher os valores de ISS conforme sua realidade comercial-administrativa. A alíquota de referência do orçamento está descrita na aba BDI do Anexo 5.

2.6. O serviço será prestado em Brasília, o valor tomado de referência de R\$ 5,50 do bilhete integrado no DF.

2.7. Incorreto. O atestado de capacidade técnica de serviço de característica semelhante está descrito no item 14.3.3 do TR.

2.8. O adicional de insalubridade para cada posto de trabalho está descrito nos itens 1.C das abas 1 a 10 do Anexo 5.

2.9. Deverá ser utilizado a média de 21 dias úteis por mês para dimensionamento da proposta, sendo os benefícios pagos conforme normas legais e acordo/convenção coletiva, que será a referência para faturamento do contrato.

2.10. Por preço global do item, vide item 9.1.1 do Edital e 13.1.6 do TR.

2.11. Por item (único), vide item 9.1.1 do Edital.

- 
- 2.12. 1 empregado por posto de trabalho, vide Aba “Resumo” do Anexo 5 do TR.
- 2.13. São 44 semanais prestadas das 7 às 19 horas, conforme escala a ser previamente aprovadas pela Contratada, conforme item 10.3.1 do TR.
- 2.14. Usufruído.
- 2.15. O prazo mínimo é de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação (Pregoeiro), conforme itens 9.1.2 e 10.2. O prazo máximo é decisão discricionária do Agente de Contratação e será estabelecido caso a caso, a depender da complexidade da diligência.
- 2.16. Conforme arts. 10 a 13, da IN nº 5/2017 e item 4.8 do Edital nº 90095/2024.
- 2.17. As alterações tributárias da Lei 14.973/2024, que terão efeito prático a partir de 2025, serão revisados nos termos da Cláusula 7.12 e 16.12 da Minuta de Contrato.

*“Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.”*

---

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON**

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

---